

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EDUCACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PORTO VELHO/2019

representada pela Pró-Reitora da PROCE.	A, Marcele Regina Noguei lho de 2010, através do Prog	ra Pereira, firma rama de Assistên	acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste a nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD e ncia Estudantil da UNIR, compromisso com o(a)	do
Matrícula UNIR nºseguintes cláusulas e condições:	, CPF/MF nº	, curso de	, campus de Porto Velh , cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumpriment	to das
	de contribuir para permanêr	ncia dos discentes	no princípio básico conceder bolsas e auxílios, na es na Universidade, bem como possibilitar vivências sporte, lazer e cultura.	e
CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da c	ontratação o discente deverá	assinar Termo de	de Compromisso, comprometendo-se a:	
I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de gr. II - Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver i III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamento da: IV - Comunicar imediatamente à PROCEA qualquer alteração V - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicita VI - Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais especifi	matriculado; s disciplinas em que estiver matriculado; de renda de seu grupo familiar que desca do pela PROCEA, em assuntos referentes à	as ações de assistência est		
CLÁUSULA TERCEIRA – O período o edital específico, desde que haja disponib			2019 a agosto de 2020, podendo ser prorrogado, mede Ação da UNIR.	diante
			,00 (duzentos reais), por meio de depósito em cart cente junto à PROCEA e utilizado nos restaurantes	ão
CLÁUSULA QUINTA – O auxílio pode	rá ser cancelado nos seguint	es casos:		
a) Não atendimento às solicitações da PROCEA referentes às b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso; d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do te e) Reprovação por falta; f) Abandono do curso; g) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matricula h) Por morte do discente; i) Transferência para outra Instituição ou <i>campus;</i> j) Trancamento total do curso; e k) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitá ampla defesa e o contraditório.	de desligamento; otal de disciplinas em que estiver matricul do;	ado em cada período;	esta; ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, go	arantida a
CLÁUSULA SEXTA- O descumprimen erário da União, dos valores recebidos inc		s deste Termo de	e Compromisso e do Edital poderá implicar ressarcin	nento ao
CLÁUSULA SÉTIMA- O monitoramen do desempenho acadêmico do(a) discente			ermo será efetivado por meio de acompanhamento se ente, bem como outros meios possíveis.	mestral
E assim, por considerarem-se ju	ıstas e compromissadas, assi	nam as partes o p	presente Termo de Compromisso do Auxílio Alimen	ıtação.
			Porto Velho, 31 de outubro	de 2019
	l	Discente		



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0270004 e o código CRC 19A1E1E4.

oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Documento assinado eletronicamente por MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitora, em 31/10/2019, às 19:17, conforme horário

Referência: Processo nº 999554035.000006/2019-91

SEI nº 0270004